



KEF

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2015

### *Regulamento de Propriedade Intelectual da Universidade de Évora*

A **propriedade intelectual** protege os direitos inerentes às criações do conhecimento humano e engloba dois institutos jurídicos distintos: **a propriedade industrial e o direito de autor**.

A **propriedade industrial** protege as criações do domínio da indústria, comércio e serviços, nomeadamente: as invenções, modelos de utilidade, desenhos ou modelos industriais, topografias dos produtos semicondutores, os sinais distintivos do comércio (marcas, nomes e insígnias de estabelecimento, logotipos), as denominações de origem e indicações geográficas, as recompensas.

O **direito de autor** protege as criações intelectuais do domínio literário, científico e artístico, qualquer que seja o seu género ou forma de expressão, nomeadamente: obras literárias; obras audiovisuais; obras de multimédia; obras de programas de computador (software); obras de arte aplicadas, desenhos ou modelos industriais e obras de *design* que constituam criação artística; ilustrações e cartas geográficas; projetos, esboços e obras plásticas respeitantes à arquitetura, ao urbanismo, à geografia ou às outras ciências.

Os direitos de propriedade intelectual têm um duplo conteúdo:

Um **conteúdo moral**, que pelos **direitos morais** reconhecem o autor intelectual da criação, conferindo-lhe o direito de reivindicar a respetiva paternidade e integridade; e

Um **conteúdo patrimonial**, que pelos **direitos patrimoniais** reconhecem o titular patrimonial da criação, conferindo-lhe o direito exclusivo de dispor da criação, nomeadamente o direito exclusivo de exploração económica num determinado território e durante um determinado período de tempo, atribuindo-lhe força jurídica para impedir a cópia, a imitação ou a utilização não autorizada.

Independentemente dos direitos patrimoniais e mesmo depois da transmissão ou extinção destes, o autor goza de direitos morais sobre a sua criação.

A Universidade de Évora reconhece a importância que o conhecimento criado pelas atividades de investigação, bem como as criações intelectuais, têm para o desenvolvimento e benefício da sociedade e da economia. Reconhece também a necessidade de proteção dos resultados da atividade intelectual efetuada pelos seus membros.

A proteção dos referidos resultados deverá ser feita através da adequada utilização dos direitos da propriedade intelectual assentes em princípios de transparência e cooperação efetiva entre a Universidade e os seus colaboradores. Esta cooperação deverá abranger, não apenas a proteção dos direitos relativos à invenção ou outra criação, mas também a intervenção dos criadores no processo

de valorização dos resultados da investigação e na partilha de eventuais proveitos.

A Universidade de Évora quer promover um ambiente que fomente a inovação e que promova formas sustentadas de transferência de conhecimento e de tecnologia dos resultados da atividade de investigação e desenvolvimento efetuada pelos seus membros e assumir o seu papel de parceiro dos investigadores e criadores, através do acompanhamento dos processos de proteção e valorização dos resultados da investigação.

O projeto deste regulamento foi sujeito a apreciação pública.

Tendo em conta o que antecede, é deliberado aprovar o seguinte Regulamento de Propriedade Intelectual da Universidade de Évora:

## **REGULAMENTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DA UNIVERSIDADE DE ÉVORA**

### **SECÇÃO I – OBJETIVOS E PRINCÍPIOS GERAIS**

#### **Artigo 1º - Objetivos do Regulamento**

São objetivos do presente Regulamento:

- a) Enquadrar, no contexto da Universidade de Évora, a realidade complexa da propriedade intelectual, nomeadamente os direitos de propriedade industrial, direito de autor e direitos conexos, os programas de computador e a informação técnica não patenteada;
- b) Definir as competências e a titularidade dos direitos da Universidade de Évora;
- c) Regular os direitos que assistem aos trabalhadores em funções públicas e discentes da Universidade de Évora, nomeadamente docentes, investigadores, discentes, bolseiros e trabalhadores não docentes;
- d) Estabelecer os procedimentos necessários à efetiva regulação da matéria em causa;
- e) Vincular todos os agentes ligados à Universidade de Évora à obrigatoriedade de previsão da titularidade dos direitos de propriedade intelectual envolvidos, aquando da celebração de acordos, contratos de investigação, desenvolvimento ou criação;
- f) Nos casos em que a Universidade de Évora seja parte em contratos de Investigação e Desenvolvimento, articular, no particular dos direitos de propriedade intelectual, as suas relações com as demais entidades do sistema científico, tecnológico e cultural.

#### **Artigo 2º - Princípios Gerais**

Os princípios gerais do presente Regulamento são os seguintes:

- a) **Cooperação:** A gestão adequada da inovação promovida pela Universidade de Évora só será alcançada mediante um elevado espírito de cooperação e consenso entre todos os agentes envolvidos.
- b) **Titularidade dos Direitos de Propriedade Industrial por parte da Universidade de**